## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





## PORTARIA Nº. 025/2023

Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

## **PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 23/01/2023, ao Servidor **Nilton Pires dos Santos**, matrícula 120-1, identidade funcional Servidor Público, cargo de Operário I, Padrão "5", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.141,81 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão 5, Classe F — Lei Municipal nº 2181 de 2010, art. 4º e 13, § 1º; Anuênios no percentual de 33% (por cento) referente a 33 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se Data Supra Gelson Miguel Scherer Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler Secretário da Administração